

Secretaria de
Estado de
Indústria,
Comércio e
Serviços



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
CONSELHO SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS DO ESTADO DE
GOIÁS

Resolução CSDICSEG nº 003/2021, de 17 de fevereiro de 2021

Aprova *ad referendum* do Plenário do CSDICSEG a Suspensão da Vigência do Contrato de Concessão Onerosa de Uso para Exploração Econômica, com Reforma, Melhoramento, Ampliação, Manutenção e Conservação do Centro de Convenções Dona Gercina Borges Teixeira no período compreendido entre **13 de março de 2020 a 19 de outubro de 2020**, em razão do impedimento da atividade econômica da realização de eventos e congêneres para cumprimento dos protocolos sanitários de controle da proliferação da COVID-19, Decretos Estaduais nº 9.633/2020 e 9.653/2020.

O Conselho Superior de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços do Estado de Goiás – CSDICSEG, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Despacho nº 82/2021/PROCSET (000018333803);

Considerando o Despacho nº 42/2021/SUB-ATIN (000018469263), que encaminha os autos a esta Gerência de Projetos de Concessões e Parcerias, jurisdicionada à Superintendência de Desenvolvimento Regional, para apreciação e parecer;

Considerando o Ofício da Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda (000013455507), cujo assunto é Suspensão da Vigência do Contrato de Concessão Onerosa de Uso para Exploração Econômica, com Reforma, Melhoramento, Ampliação, Manutenção e Conservação do Centro de Convenções Dona Gercina Borges Teixeira, *pelo prazo de 18 meses*, resultante das medidas de enfrentamento da pandemia relacionada à COVID-19, determinadas pelo Decreto estadual nº 9.633/2020 e pelo Decreto estadual nº 9.653/2020, bem como postulando com feição subsidiária, e no caso de não ser formalizada a suspensão contratual, que sejam iniciadas tratativas para a rescisão do contrato de concessão, sob a alegação de fatores imprevisíveis que tornam excessivamente onerosa e economicamente inviável sua execução;

Considerando o Ofício nº 315/2020 - GOIAS TURISMO (000013531942);

Considerando o Ofício Explicativo da Porto Belo Engenharia (000013752198), em resposta ao Ofício nº 315/2020/GOIAS TURISMO (000013531942);

Considerando o Despacho nº 241/2020/PROCSET (000013887846), que encaminha os autos à Gerência de Regulação Econômica e Desestatização, para fins de análise sob o aspecto econômico-financeiro, nos termos do artigo 52, VII, Decreto Estadual n. 9.533/2019;

Considerando o Despacho nº 145/2020/GERED (000013891964), Gerência de Regulação Econômica e Desestatização;

Considerando o Despacho nº 344/2020/GCAA (000014375844), da Gerência de Compras e Apoio Administrativo;

Considerando o Despacho nº 161/2020/GERED (000014466572), da Gerência de Regulação Econômica e Desestatização;

Considerando o Ofício nº 423/2020/GOIAS TURISMO (000014533725), que encaminha à Porto Belo Engenharia e Comércio LTDA, solicitando a apresentação no prazo de 10 (dez) dias, dos

Balancetes de Janeiro a Maio de 2020, bem como as Prestações de Contas deste mesmo período;

Considerando a Prestações de Contas (000014786870, 000014786955, 000014786983, 000014786969, 000014787012) e Balancetes (000014787228, 000014787219, 000014787644, 000014787658, 000014787658), apresentado pela Porto Belo Engenharia e Comércio LTDA de janeiro a maio de 2020;

Considerando o Despacho nº 388/2020/GCAA (000014789010), da Gerência De Compras e Apoio Administrativo;

Considerando o Despacho nº 172/2020/GERED (000014961563), da Gerência De Regulação Econômica e Desestatização;

Considerando o Ofício nº 508/2020/GOIAS TURISMO (000015226668), que solicita a apresentação dos comprovantes de Retribuições Pecuniárias, referente aos valores recolhidos pela Porto Belo, no período de Janeiro de 2019 a Maio de 2020, bem como manifestação ou outros documentos capazes de dirimir o destacado no item 5 do referido Despacho nº 172/2020 (000014961563);

Considerando o Ofício Porto Belo (000015986978), em resposta ao Ofício 508/2020 (000015226668), que após exposição conforme solicitado no Despacho nº 172/2020 (000014961563), solicita o prosseguimento do processo, para que seja formalizado instrumento de suspensão do Contrato de Concessão, com os anexos (000015987910) e (000015987932);

Considerando o Ofício nº 666/2020/GOIAS TURISMO (000016356122), que notifica a empresa Porto Belo Engenharia e Comércio LTDA, para que informe a possibilidade de retorno das atividades, diante do exposto no referido Ofício (000016356122);

Considerando o Ofício (000016525459), da empresa Porto Belo Engenharia e Comércio LTDA, em resposta ao Ofício (000016356122);

Considerando o Despacho nº 623/2020/GCAA (000016657385), da Gerência de Compras e Apoio Administrativo;

Considerando o Despacho nº 1643/2020 – PRES (000017079401), pelo qual manifesta quanto ao disposto nos Ofícios 000015986978 e 000016525459;

Considerando o Despacho Nº 85/2020/ASSCONT (000017298034), em resposta ao DESPACHO Nº 1162/2020/DGI (000016790968), item 3;

Considerando o Parecer PROCSET- 02986 Nº 205/2020 (000017347857), da Procuradoria Setorial da Agência Estadual de Turismo;

Considerando o Despacho Nº 144/2021/GAB (000018111871), do Gabinete da Procuradora-Geral do Estado, que aprova parcialmente o Parecer PROCSET nº 205/2020 (000017347857), acrescentando pequenos aditamentos e ressalvas;

Considerando o Despacho nº 82/2021/PROCSET, que descreve o que restou assentado, após a análise da Procuradora Geral do Estado do no Despacho nº 144/2021 – GAB (000018111871) que aprovou parcialmente o Parecer PROCSET nº 205/2020 (000017347857), acrescentando pequenos aditamentos e ressalvas;

Considerando o Despacho nº 274/2021 – PRES-Gabinete do Presidente da Goiás Turismo (000018516322);

Considerando o Despacho nº 130/2021/CAA- 02981- Gerência de Compras e Apoio Administrativo, que após manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Despacho nº 144/2021 - GAB (000018111871), Procuradoria Setorial da Goiás Turismo, Despacho nº 82/2021 (000018333803), e Gabinete do Presidente, Despacho nº 274/2021 - PRES (000018516322), encaminha os autos para a Comissão Permanente de Licitação, Contratos, Convênio e Instrumentos Congêneres para elaboração da minuta de suspensão contratual, com o que deve constar na minua contratual;

Considerando o Aditivo – CPLCIC-02990-GOIAS TURISMO (000018534839);

Considerando o Parecer GEPCP nº 4/2021 (000018552063), com esclarecimentos sobre o processo de Suspensão da Vigência do Contrato de Concessão Onerosa de Uso do Centro de Convenções de Goiânia, no período compreendido entre 13 de março de 2020 a 19 de outubro de 2020, em razão do impedimento da atividade econômica da realização de eventos e

congêneres para cumprimento dos protocolos sanitários de controle da proliferação da COVID-19, cuja flexibilização das atividades relacionadas pela Prefeitura de Goiânia deu-se por meio do Decreto nº 1.851 de 19 de outubro de 2020 (000018518823), conforme Aditivo – CPLCIC-02990-GOIAS TURISMO (000018534839), sendo aprovado para deliberação pelo Conselho Superior de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços.

Considerando os demais documentos anexados ao processo 202000027000513.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada *ad referendum* do Plenário do Conselho Superior de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços do Estado de Goiás - CSDICSEG a Suspensão da Vigência do Contrato de Concessão Onerosa de Uso para Exploração Econômica, com Reforma, Melhoramento, Ampliação, Manutenção e Conservação do Centro de Convenções Dona Gercina Borges Teixeira no período compreendido entre 13 de março de 2020 a 19 de outubro de 2020, em razão do impedimento da atividade econômica da realização de eventos e congêneres para cumprimento dos protocolos sanitários de controle da proliferação da COVID-19, Decretos Estaduais nº 9.633/2020 e 9.653/2020.

Art. 2º As decisões do constantes desta Resolução não poderão ser modificadas sem sua autorização.

PUBLIQUE-SE,

CONSELHO SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS DO ESTADO DE GOIÁS, em GOIÂNIA - GO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO VITTI
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços-SIC
Presidente do CSDICSEG



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO VITTI, Secretário (a)**, em 19/02/2021, às 18:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018558912** e o código CRC **920B1A0E**.

CONSELHO SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS DO
ESTADO DE GOIÁS
RUA 82 Nº 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR



Referência: Processo nº 202117604000674



SEI 000018558912